

MENSAGEM 001/2022

Fronteiras(PI), 15 Fevereiro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

E com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossa Excelência que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI, fazendo acompanhar o Projeto de Lei nº 001/2022 da seguinte,

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente é importante registrar que a Educação Básica no Brasil ganhou contornos bastante complexos nos anos posteriores a Constituição Federal de 1988, e sobretudo nos últimos anos. Dentro desta perspectiva, o professor, que é um dos protagonistas desse complexo processo, vem sendo objeto de diversas ações estatais no sentido de aprimorar o sistema educacional brasileiro. Uma dessas ações mais notáveis é uma implementação de política remuneratória que confira dignidade a essa imprescindível categoria profissional.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a corrigir anualmente a remuneração mínima dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, criando assim uma obrigação a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) de seguirem um critério objetivo de reajuste da remuneração dos professores, de forma compulsória.

Portanto, e em obediência à legislação citada, bem como aos princípios que norteiam a atividade administrativa, o Município de Fronteiras-PI, concederá com efeitos a partir de 01/01/2022, reajuste de 34% (trinta e quatro por cento), no vencimento inicial da carreira, passando a perceber o valor de 3.867,56 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para regime laboral de 40 horas semanais, e de 1.933,78(hum mil,

novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) para regime laboral de 20 horas semanais, conforme ANEXO I, da Lei em questão.

Cumpre ressaltar que, conforme anunciado pelo MEC, o piso salarial do magistério foi reajustado para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

É importante ressaltar que a Prefeitura de Fronteiras (PI), está concedendo um aumento superior ao recomendado pelo Governo Federal, reconhecendo-se assim que, a **valorização da Educação começa com a valorização do Professor.**

Por fim, agradeço o empenho dos membros desta Augusta e Respeitosa Casa Legislativa, que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o **REGIME DE URGÊNCIA** (Conf. Lei Orgânica Municipal), na forma regimental, tendo em vista a importância desse Projeto de Lei Complementar para o município de Fronteiras(PI).

Enfim, confiante no ato espírito público, de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei Complementar aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de elevada consideração e apreço.



EUDES AGRIPINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Fronteiras(PI)